



Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 7624 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

Anula Atos de Transferência
para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Decisão nº 152/96, de 30 de agosto de 1996, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam anulados os Atos de Transferência para a Reserva Remunerada com Proventos Integrais dos seguintes Oficiais da Polícia Militar:

I - Cap PM ADM RR RE 00026-1 JOSÉ CLEBER MARTINS VIANA - Decreto nº 6209, de 21 de dezembro de 1993.

II - Cel PM RR RE 00416-1 CLÁUDIO EMÍLIO LEMOS MATTOS - Decreto nº 6314, de 25 de fevereiro de 1994.

III - Cel PM RR RE 00210-1 JOSÉ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO - Decreto nº 6589, de 21 de novembro de 1994.

IV - Cap PM ADM RR RE 00186-0 JOSÉ LUIZ DE ARRUDA - Decreto nº 6608, de 30 de novembro de 1994.

V - 1º Ten PM ADM RR RE 00188-4 JOSÉ CARLOS MOURA ESTRELA - Decreto nº 7257, de 11 de novembro de 1995.

VI - 2º Ten PM ADM RR RE 00309-0 JOÃO FRANCISCO MESQUITA - Decreto nº 7483, de 17 de junho de 1996.

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 04/11/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 11.964, de 04 de Novembro de 1996

DECRETO

- Art. 1º - Ficam anulados os atos de nomeação para a Reserva Remunerada dos Policiais Militares, constantes das seguintes Ordens de Serviço Militares:
- I - Cap PM ADM RR BR 00125-1 - 0052 CLERBER MARTINS VIANA - Decreto nº 6209, de 21 de Setembro de 1993;
- II - Cel PM RR RE 00416-1 - 0040 WILSON MARCELO MATOS - Decreto nº 6314, de 25 de Fevereiro de 1994;
- III - Cel PM RR BR 00310-1 - 0052 SPARTANUS FERREIRA DE MELLO - Decreto nº 6589, de 21 de Novembro de 1994;
- IV - Cap PM ADM RR BR 00186-0 - 0052 LUIZ DE OLIVEIRA - Decreto nº 6608, de 30 de Novembro de 1994;
- V - 1ª Ten PM ADM RR RE 00168-4 - 0052 CARLOS ALBERTO DE MOURA - Decreto nº 7257, de 11 de Novembro de 1995;
- VI - 2ª Ten PM ADM RR BR 00309-0 - 0050 FRANCISCO MARQUES DA SILVA - Decreto nº 7483, de 17 de Junho de 1995.



Governo do Estado de Rondônia

02.

VII - 2º Ten PM ADM RR RE 00372-7 WILSON HASSEGAWA MOSCOSO - Decreto nº 7484, de 17 de junho de 1996.

§ 1º - Em consequência, o policial militar relacionado no presente artigo, fica convocado a se apresentar para completar o tempo de serviço ou se manifestar a respeito da nova situação funcional, em local e data a serem definidos pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 2º - O policial militar que não se apresentar, ou se manifestar, na data e local previstos, será transferido para a Reserva Remunerada com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2º - Fica anulado o Ato de Transferência para a Reserva Remunerada com Proventos Proporcionais ao Tempo de Serviço do seguinte Oficial da Polícia Militar:

I - Maj PM RR RE 00888-2 DIRCEU ALFEN KRUSE - Decreto nº 6042, de 04 de agosto de 1993.

§ 1º - Em consequência, o policial militar citado no presente artigo, fica convocado a se apresentar para completar o tempo de serviço ou se manifestar a respeito da nova situação funcional, em local e data a serem definidos pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 2º - O policial militar que não se apresentar ou se manifestar, na data e local previstos, será transferido para a Reserva Remunerada com proventos proporcionais ao tempo de serviço, caso preencha os requisitos do inciso II do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

§ 3º - O policial militar que não se apresentar ou se manifestar, que não preencha os requisitos do inciso II do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, será enquadrado no art. 85, do mesmo diploma legal, e, em consequência, será considerado como desertor.



Governo do Estado de Rondônia

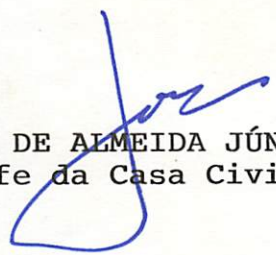
03.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar - CEL PM